

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 20/2010;

ISSN 1677-7069

- 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

 9.7. Após a monutação
- nnaı do resultado do Concurso.

 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

 9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso. lização do Concurso.

 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

 10. DA Principal do Comissão Examinadora, con

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com re-sultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso,

sultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Congregação da Unidade.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

- limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

 11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Apresentação de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimonio pessoal; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Previa inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Assinatura do Termo de Posse; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justica, se português equiparado; h) Carteira de de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justica, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdencia Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; o) Plano de trabalho.

 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Óficial da UFMG.

 11.5. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Trabalho específicado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico
- balho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.
- disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.
- CPPD. 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

 11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União DOU.

 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

- contados da data da posse.

 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

 12. DOS RECURSOS

da União. 12. DOS RECURSOS 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

- 12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias.
- no prazo de dez dias:

 1- à Congregação, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

 II- ao Conselho Universitário, em útima instância, contra a
- homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- Universidade. 12.3. A autoridade competente que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
- os requisitos de sua admissibilidade.
 12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
 1- por escrito;
 11- dentro do prazo;
 111- pelo órgão competente;
 1V- por quem seja legitimado;
 V- pessoalmente, mediante protocolo.
 12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
- ideração. 12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será do, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Uni-

versidade Federal de Minas Gerais.

13.2. O candidato aprovado no Concurso regido por este
Edital poderá ser aprovetado por outros órgãos da Administração
Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de
cherificação. classificação

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 257, DE 28 DE ABRIL DE 2011 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/07, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/08, publicada no DOU de 27/08/08 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/07, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve tomar público que, consoante o paraza abaivo, especificado, serão recebidas inspeciões de candidatos Let II - 6.112, ue 111/21/990, resolve tornar puoneo que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ITTULAR, totada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA da FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS ILIMANOS. CIAS HUMANAS, de acordo

MANAS, de acordo com a seguinte DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. DAS AIKIBUIÇOES DO CÀRGO
Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia coordenação e assistência na própria instituição, além de outras pre vistas na legislação vizente. coordenação e assissante. vistas na legislação vigente. Quadro 1 - Quadro de especificação da vaga

Número de vagas	01 (uma)		
Área de conhecimento	Psicologia		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Graduação e Doutorado em Psicologia e/ou áreas afins		
Perfil do candidato	Docente pesquisador sênior na área de Psicologia com produção científica, docente e extencionista de alto nível de qualidade e abrangência e com reconhecida inserção social na área.		
Inscrição	Período de Inscri- ção	Até 180 (cento e oitenta) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital	
		Secretaria Geral da Faculdade de Filosofia e Cièncias Humanas. Av. Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Belo Horizonte CEP 31270-901. Horário: das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, nos dias úteis. Telefone: (31)3409-5016	
Endereço da página eletrônica	www.fafich.ufmg.br/secgeral		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Arguição de Memorial e Apresentação de Se- minário. Escopo do Seminário: Temas atuais em Psicologia.		
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realiza- ção das provas	De 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias a partir do término das inscrições		

2. DA VAGA

O Concurso visa ao prov 1 deste Edital. 3. DA REMUNERAÇÃO visa ao provimento da vaga especificada no

DA REMUNERAÇÃO
 A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico, Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica de Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada na Tabela abai-

rabela reference a remaneração do Cargo				
Classe	Regime	Remuneração		
TITULAR	DE	R\$11.755,05		

- 4. DA INSCRIÇÃO 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia da publicação deste Edital.
- 4.2. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 4.3. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencir

4.4. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.5. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro I deste Edital.

4.6. Valor da taxa de inscrição: R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Unica: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

4.7. A inscrição somente será acetta mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.8. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência du EFMG.

4.9. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os camintes decumentos.

seguintes docu

 a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido:

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-

tificação;
c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de can-

estrangeiros;
d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de

e) Sete cónias do curriculum vitae

e) Sete cópias do curriculum vitae;
Os documentos comprobatórios everão ser apresentados, em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, até dez dias após a data final das inscrições.
f) Tema do Seminário;
g) Sete exemplares do Memorial.
4.10. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
4.11. Procuração
4.11.1. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

- tato.

 4.12. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital, do programa integral do Concurso, da Resolução Complementar nº 02/2010, do Conselho Universitário, e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

 4.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e

parte integrante deste Edital.

4.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.14. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consciences de a quantitai erros. Edibas ou conjecções no presendeniamento.

de informações presiduais no ato da instriçao, arcando com as con-sequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição. 4.15. A relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) será

de qualquer campo necessario a inscriçao, a discirçao.

1.15. A relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.16. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia de encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução nº 02/2010.

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de familia de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, declarando ro de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 8.3936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos,

juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 02/2010, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na com-posição da referida Comissão.

- 6.4. Considera-se convocação pessoal a que for enca da, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

 6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de
- instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Diretor da Unidade ou autoridade pertinente.
 6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora

- I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
 II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
 III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 35 da Resolução nº 02/2010.
 7. DAS PROVAS
 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Jugamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário
- determinado.

 7.3. O não comparecimento do candidato à sessão de abertura ou a qualquer uma das provas determinará sua eliminação do
- Concurso.
 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Arguição de Arguição de Seminário e de
- 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário e de apuração final do resultado do Concurso.

 7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

 7.6. Da Arguição de Memorial

 7.6.1. A Arguição de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá contro todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão. meios de expressão. 7.6.2. O Memorial deverá:
- T) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos con-
- II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;
 III) discutir os resultados alcançados;
 IV) sistematizar a importância da contribuição realizada;
 V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.
 7.6.3. O candidato apresentará oralmente os aspectos que julgar mais relevantes em seu Memorial à Comissão Examinadora, que o arquirá e avaliará: que o arguirá e avaliará:
- que o arguira e avaliara:

 I) a metodologia utilizada;

 II) o dominio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;
- III) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
- dos conhecimentos do candidato na area objeto do Concurso;

 IV) a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;

 V) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;

 VI) as experiências que revelem liderança acadêmica;

 VII) a participação em programas de Ensino Pesquisa e
- VII) as experências que revelem Inderança academica;
 VIII) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e
 Extensão, bem como em atividade de administração universitária;
 7.6.4. A avaliação da Arguição de Memorial será realizada
 de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora
 para os quesitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 39 da para os quesitos relac Resolução nº 02/2010.
- 7.6.5. Na Arguição de Memorial será garantido ao candidato
- cinquenta minutos para a exposição do tema.

 7.6.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-

- ma.

 7.6.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no
 § 1º do artigo 40 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só,
 a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

 7.7. Da Apresentação de Seminário consistirá em exposição
 oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição,
 dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição
 pela Comissão. Evaminadrão.
- pela Comissão Examinadora.
 7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Exami-
- nadora avaliará: II) o domínio e o aprofundamento do tema; II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o
- tema: III) a relevância científica, técnica ou artística do tema
- III) a relevância científica, técnica ou artistica do tema; IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico. 7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os que-sitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 41 da Resolução nº 02/2010, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere
- 7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do
- 7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no crono-

Diário Oficial da União - Secão 3

- 7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 42 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.
 7.8. Da Prova de Títulos
 7.8.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada questito, apresentados na tabela, constante da Resolução nº 02/2010, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento ou da Classe de Magistério da vaga submetida a Concurso Público.
- Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Tí-

tulos Ouesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não do- cente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

- 7.8.2. A Congregação estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limit, estabelecida na Resolução nº 02/2010, e o total de cem pontos.
 7.8.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Congregação,
- quando for o caso.
 7.8.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será
- 7.8.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado até cinco dias antes do inicio das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.
 7.8.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Titulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Congregação.
 7.8.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.
- que o Concurso se refere.

 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- S. LA ALNIDUIÇAU DAS NUIAS
 S.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 02/2010.

 S.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá requirses para estabelegor actifica da comissão.
- poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.
- 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:
- I- ponderar a nota da Prova de Títulos com peso dois e a nota das d
- r ponderar a nota da Prova de Fitulios com peso dois é a sta das demais provas com peso um; II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante extração das médias ponderadas das notas atribuídas a cada um
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas; IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser la-
- crados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores. 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos,
- desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja in ferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

 8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamen-
- te, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, nesta ordem:

 - a) Prova de Títulos; b) Arguição de Memorial; c) Apresentação de Seminário. 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO 9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em
- sessão pública.

 9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Examina do Examina
- missão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.
- cuassinciação obtida pelo candidato.

 9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

 9.4. Concluida a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados. provados
- 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seg
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

 II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

 III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

 IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamento
- para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios
- 9.6. Na hipotese de ocorrer empate de notas, como criterios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: 9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas; 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pales Examinadores:
- atribuídas pelos Examinadores; 9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas
- 9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;
 9.6.4. tiver maior idade;
 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.
 9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinador divulgarão so resultados em sessão pública final, em
- Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a rea
 - do Concurso. 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso,
- sultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Congregação da Unidade.

 10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Ano-xo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

 10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
- ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

 10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classi-
- 10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

 11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

 11.3. Sem prejuizo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Apresentação de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimonio pessoal; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego
- b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Previa inspeção médica oficial; d) Compro ou função públicos; c) Previa inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Assinatura do Termo de Posse; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdencia Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Titulo obtido em instituição estrangeira, será sufficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; o) Plano de trabalho.

 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta
- julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.
- A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Tra-
- 11.5. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Tra-balho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, apro-vado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à
- 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 40/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta 19, de 60/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta 19, de serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

 11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União - DOU.

 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a

- mologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.



ISSN 1677-7069

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.
12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:
1- à Congregação, contra o resultado do Concurso, contandose o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;
11- ao Conselho Universitário, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
12.3. A autoridade competente que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
1- por escrito;
11- dentro do prazo:

I- por escrito;
II- dentro do prazo;
III- pelo órgão competente;
IV- por quem seja legitimado;
V- pessoalmente, mediante protocolo.
2.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

eração. 12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será o, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da

UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.2. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação. Publica Fede classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 258, DE 28 DE ABRIL DE 2011 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/07, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/08, publicada no DOU de 27/08/08 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/07, em conformidade com a cin nº 8/11/2 de 11/12/10/09 resolve trarga réfilir com conservata e cons Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR TITULAR, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMEN-TO DE ANÁLISE CRÍTICA E HISTÓRICA DA AROUITETURA E DO URBANISMO da ESCOLA DE ARQUITETURA, de acordo com a seguinte discriminação:
1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia coordenação e assistência na própria instituição, além de outras pre-vistas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da vaga

Q	Quadro de especificação da vaga		
Número de vagas	01 (uma)		
Área de conhecimento	Teoria da Análise Crítica e Histórica da Arquitetura e do Ur- banismo		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Doutorado nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Apli- cadas, Ciências Exatas e da Terra - Geografia		
Perfil do candidato	Graduação em Arquitetura e experiência docente em cursos de Arquitetura e Urbanismo		
Inscrição	Período de Até 90 (noventa) dias a partir do 5º dia da pu- Inscrição dia de Edital		
	Local (endereco, horário Rua Paraíba, 697 - Bairro Funcionários. CEP 30130-e telefone) 140. Horário: das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 17:00, nos dias úteis. Telefone: (31)3409-8845		
Endereço da página eletrônica	http://arquitetura.ufmg.br/		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Defesa de Tese e Apresentação de Seminário. Escopo do Seminário: o papel da Teoria e da Análise Crítica nas reflexões contemporâneas da Arquitetura e do Urbanismo		
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realiza- ção das provas	De 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias a partir do término das inscrições		

2. DA VAGA

O Concurso visa ao provimento da vaga especificada no Quadro 1 deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico, Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada na Tabela abai-

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe	Regime	Remuneração
TITULAR	DE	R\$11.755,05

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia da publicação deste Edital.

4.2. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

4.3. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o

dia do vencimento.

4.4. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.5. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.6. Valor da taxa de inscrição: R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Unica: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

4.7. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.7. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
4.8. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.
4.9. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os sequintes decumentos:

seguintes do

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente pre-

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-

tificação;
c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de can-

d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição

e) Sete cópias do curriculum vitae:

e) Sete cópias do curriculum vitae;
Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados,
em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae,
até dez dias após a data final das inscrições.
f) Tema do Seminário;
g) Sete exemplares da Tese.
4.10. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da
inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais
para a realização das provas.
4.11. Procuração
4.11.1. Em caso de inscrição por procuração, o procurador

4.11. Procuração 4.11.1. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identifi-cação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para con-

4.12. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Procurso, da Resolução Complementar nº 02/2010, do Conselho Universitário, e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.14. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição. 4.12. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Pro-

sequencias de eventuais etros, tamas ou of missoes no preenciminento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.15. A relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.16. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução nº 02/2010.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de familia de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba-

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.
5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.
5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

Edital.
6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 02/2010, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na comeventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

posição da referida Comissão.

6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Diretor da Unidade ou autoridade pertinente.

6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I - escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

dentre os membros que a compõem; II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, me-diante coleta de assinaturas;

diante coleta de assinaturas;
III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas
provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no
artigo 35 da Resolução nº 02/2010.
7. DAS PROVAS
7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o
Internation de Titules conferences a finada a concurso de la declaración.

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário

7.3. O não comparecimento do candidato à sessão de abertura ou a qualquer uma das provas determinará sua eliminação do

tura ou a quaquer uma sua processor concurso.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Defesa de Tese, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário e de apuração final do resultado do Concurso.

7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas

dos demais candidatos. 7.6. Da Defesa de Tese

7.6.1. A Defesa de Tese consistirá em exposição oral sobre aspectos relevantes de trabalho original e inédito elaborado pelo candidato, seguida de arguição oral pela Comissão Examinadora ava-

I) a relevância e a pertinência do tema para a área de co

I) a relevância e a pertinência do tema para a área de conecimento considerada, bem como a contribuição científica, técnica
ou artística do trabalho apresentado pelo candidato;
II) a contemporaneidade, extensão e profundidade do trabalho apresentado, bem como a pertinência, adequação e atualidade
das referências bibliográficas;
III) a capacidade do candidato de exposição de suas ideias
com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.
7.6.3. A avaliação da Defesa de Tese será realizada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os
quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 37 da Resolução
nº 02/2010.
7.6.4. Na Defesa de Tese serão garantidos ao candidato trinta

7.6.4. Na Defesa de Tese serão garantidos ao candidato trinta

minutos para a exposição do tema.

7.6.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-

ma.

7.6.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 38 da Resolução nº 02/2010, não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.7. Da Apresentação de Seminário 7.7.1. A Apresentação de Seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital. à qual se semirá uma acercia? dentro de escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:

avantada. I) o domínio e o aprofundamento do tema; II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o

itima;

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;

IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito critico.

7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os questos relacionados nos inciesos do § 2º do artigo 41 da Resolução nº 02/2010, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do

7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no crono-

grama.

7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no
§ 1º do artigo 42 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só,
a anulação da Proya nem a desclassificação do candidato.

7.7.7. O Tema do Seminário proposto pelo candidato deverá ser diferente do assunto versado na Tese.